

## LEI Nº 13835

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito no montante de até Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), sendo aumentado até este valor o previsto no art. 2º da Lei nº 13.453, de 04 de dezembro de 1978.

## PARÁGRAFO ÚNICO –

As operações de crédito referidas no caput deste artigo destinam-se a atender às despesas previstas no art. 3º da Lei nº 13.453, de 04 de dezembro de 1978.

ART. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, até o limite de Cr\$ 215.124.989,00 (duzentos e quinze milhões, cento e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e nove cruzeiros), os créditos adicionais necessários à utilização dos recursos provenientes das operações de crédito mencionados no artigo anterior.

ART. 3º – Como garantia de resgate das operações de crédito de que trata esta Lei, incluindo principal, juros e demais acessórios, fica o Poder Executivo autorizado o oferecer os recursos que lhe caibam no Fundo de Participação dos Municípios – FPM e na receita proveniente do Imposto sobre Circulação de Mercadorias – ICM:

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Recife, 12 de julho de 1979

a) **Gustavo Krause Gonçalves**  
Sobrinho  
Prefeito

**ONDE SE LÊ:**

**Lei n.º 13.835/79**

Publicada no DOCR de 18.07.79

**ART. 3.º — ... , fica o Poder Executivo autorizado a oferecer ...**

**LEIA-SE:**

**ART. 3.º — ... , fica o Poder autorizado Executivo a oferecer ...**

Onde se lê:

**Lei nº 13.835/79**

Publicada no DOCR de 18.07.79

**ART. 3º — ... , fica o Poder Executivo autorizado a oferecer**

...

Leia-se:

**ART. 3º — ... , fica o Poder Executivo autorizado a oferecer**

...

Divisão de Assuntos Legislativos  
em 30 de julho de 1979

a) **Céres Regueira Pena**  
Diretora